



ESTADO DE PERNAMBUCO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 96, de 10 de outubro de 1968.

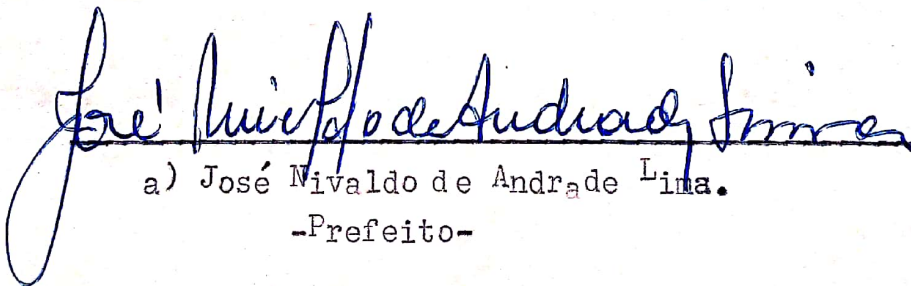
EMENTA: Retifica artigo da Lei Municipal nº 58, de 27 de julho de 1967.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a retificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 58, de 27 de julho de 1967, onde se ler/ ESCOLA DATILOGRAFIA MUNICIPAL JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, leia-se ESCOLA / MUNICIPAL DE DATILOGRAFIA MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1968.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-